



Câmara
218

Prefeitura Municipal de Rio Branco

LEI Nº 602^A DE 16

DE JUNHO DE 1986.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empréstimo com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Rio Branco, contratar financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor, em cruzados, equivalente a 30.075,188 OTN, destinado a construção de uma Escola para o 1º Grau que atenderá 900 crianças, assim como todos os equipamentos indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, consignará no orçamento anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco,
Estado do Acre, em 16 de junho de 1986.

[Signature]
ADALBERTO ARAGÃO SILVA
Prefeito Municipal.

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi protocolado em _____ de _____ de 1986.
está protocolado sob nº _____ à fls. _____
Secretaria da Câmara